DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO CONTÁBIL N.º 55/2026 .....
DECRETO CONTÁBIL N.º 56/2025 .....

AVISO
DISTRATO .....

DECRETO CONTÁBIL N.º 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 55 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 325 de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 653 de 15 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao Por Tempo Determinado	177.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	87.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	0,00	90.000,00
Total por Modalidade:	**177.000,00**	**177.000,00**
Total por Ação:	**177.000,00**	**177.000,00**
2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15401072 - Contratacao Por Tempo Determinado	62.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15401072 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	562.000,00
Total por Modalidade:	**562.000,00**	**562.000,00**
Total por Ação:	**562.000,00**	**562.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**739.000,00**	**739.000,00**
Total Geral:	**739.000,00**	**739.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2026.

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário(a)
CPF: 010.965.945-79

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 910.608.345-53

P-01 SIAFIC - Página: 1 de 1

DECRETO CONTÁBIL N.º 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 56 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 526.504,62 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 331/2025 de 18 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$526.504,62 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Pessoal Civil		6.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**

2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15401072 - Contratacao Por Tempo Determinado		138.000,00
3.1.90.11.00 / 15401072 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Pessoal Civil		6.000,00
	Total por Ação:	**244.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**250.000,00**

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONOSES

3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratacao Por Tempo Determinado		44.054,62
	Total por Ação:	**44.054,62**

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao Por Tempo Determinado		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**244.054,62**

1101 - PROCURADORIA JURÍDICA

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		32.450,00
	Total por Ação:	**32.450,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**32.450,00**
	Total Suplementado:	**526.504,62**

Certificação Digital: FQABJEF0-7NYKMYZX-7P1BG00D-T9UTCMGM
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		238.000,00
	Total por Ação:	**238.000,00**
2.042 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		32.450,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	Total por Ação:	**44.450,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**282.450,00**
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**
2.053 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		44.054,62
	Total por Ação:	**44.054,62**
	Total por Unidade Orçamentária:	**244.054,62**
	Total Anulado:	**526.504,62**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2026.

Leandro S. Oliveira

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário(a)
CPF: 010.965.945-79

Pamponet

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 910.608.345-53

Certificação Digital: FQABJEF0-7NYKMYZX-7P1BG00D-T9UTCMGM
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISTRATO

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 095/2025

Objeto: O presente termo tem como objeto o distrato do contrato nº 095/2025, nos termos previstos na Legislação. Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21. Da Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se a caso fortuito ou força maior. Macajuba - Bahia, 03 de agosto de 2026. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 104/2025

Objeto: O presente termo tem como objeto o distrato do contrato nº 104/2025, nos termos previstos na Legislação. Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21. Da Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se a caso fortuito ou força maior. Macajuba - Bahia, 03 de agosto de 2026. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito.

Certificação Digital: FQABJEF0-7NYKMYZX-7P1BG00D-T9UTCMGM
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil